



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. Eli Correa Filho)

Requer a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) na relação das Comissões que apreciarão o Projeto de Lei nº 5.191, de 2013.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art.17, inciso II, “a”, Art. 32, inciso V, alíneas “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial dado ao **Projeto de Lei nº 5.191, de 2013**, que “dispõe sobre a produção de cerveja artesanal”, para que a distribuição da matéria inclua, além das comissões constantes de despacho inicial, a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista que a referida proposição trata de assuntos concernentes ao campo temático desse colegiado.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 5.191/2013 tem como objetivo instituir a obrigatoriedade da regulamentação para as fábricas de cerveja artesanal, localizadas em área urbana e cuja produção máxima anual ultrapasse trinta mil litros.

De acordo com as entidades que representam o setor, a ausência de normas e regulamentos para a fabricação desse tipo de cerveja “caseira” constitui a principal dificuldade para a difusão da produção e para o crescimento do segmento.

Considerando ser o mérito do projeto assunto concernente ao tema da Comissão de Defesa do Consumidor, por tratar-se de fornecimento de produto (relação de consumo);

Considerando o fato que a criação da obrigatoriedade de as fábricas de cerveja artesanais cumprirem os padrões de qualidade estabelecidos por legislação específica e interesse sanitário e econômico direto de quem consome e produto;

CD150081879058

CD150081879058

Considerando ainda que a regulamentação estabelecerá padrões de identidade, como a obrigatoriedade de constar informações padrões para os rótulos para informação direta ao consumidor;

Verificamos que o tema está totalmente de acordo com aqueles estabelecidos no artigo 32, inciso V, alíneas “b” e “c” do RICD, e, portanto, solicitamos que o referido colegiado se manifeste sobre o mérito da proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Eli Correa Filho**

Presidente

CD150081879058

CD150081879058